

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 - PM**

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 384/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com o Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e demais normas aplicadas à matéria, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Inicial para apresentação das Propostas e documentações:	Dia 07/07/2026, A partir das 08:00h
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	Dia 09/07/2026, ATÉ ÀS 23:59h
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
REFERÊNCIA DO HORARIO	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para licitacao@santaines.ba.gov.br
Link do Edital:	https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia

1.0. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



- 1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Inês, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados por e-mail para dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para licitacao@santaines.ba.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 - PM**.

3.2. Limite para apresentação da proposta de preço: **09/07/2026 às 23:59h**.

4.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1. Encerrada a fase de envio/entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para o município de Santa Inês – BA.

4.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

5.0. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;



- 5.2.1.** RG e CPF do representante legal da empresa;
- 5.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- 5.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.** Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- 5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO III**;
- 5.8.1.** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- 5.8.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo da Proposta - **ANEXO II** deste Edital.
- 6.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.0. DO PAGAMENTO.

- 7.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente nos termos da lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Inês - BA, 06 de julho de 2026.

ANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SANDRO SANTOS SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

2.0. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, visando adequar a infraestrutura elétrica das edificações às demandas atuais de consumo de energia, garantindo maior capacidade de fornecimento, segurança, eficiência e continuidade dos serviços educacionais.

O crescimento da demanda por equipamentos elétricos e eletrônicos nas unidades escolares, tais como aparelhos de ar-condicionado, computadores, impressoras, projetores, equipamentos de cozinha, bombas hidráulicas e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento das escolas, exige uma infraestrutura elétrica compatível com as cargas instaladas. A inexistência de subestações ou a insuficiência da capacidade de atendimento da rede elétrica pode ocasionar sobrecargas, quedas de tensão, interrupções no fornecimento de energia e riscos à integridade dos equipamentos, das instalações e das pessoas.

A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica mostra-se indispensável em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, profissionais legalmente habilitados, observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10, bem como às exigências da concessionária de energia elétrica para aprovação, energização e operação das subestações.

Os serviços compreenderão a montagem completa das subestações, incluindo a instalação dos transformadores, estruturas, dispositivos de proteção e manobra, sistema de aterramento, interligações elétricas, materiais complementares, testes, ensaios, comissionamento e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das instalações, assegurando que a execução ocorra com qualidade, segurança e conformidade técnica.



Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar diretamente serviços dessa natureza, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A implantação das subestações proporcionará maior confiabilidade ao sistema elétrico das unidades escolares, reduzirá a ocorrência de interrupções no fornecimento de energia, possibilitará o pleno funcionamento dos equipamentos instalados e contribuirá para a melhoria das condições de ensino, do conforto ambiental e da segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários das escolas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da segurança e do planejamento, assegurando a adequada execução dos serviços necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO.

3.1. As características e especificações para a referida prestação de serviço segue abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços..	UND	01			
TOTAL				R\$		

4.0. REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços, composta por profissionais habilitados para trabalhos em instalações elétricas, atendendo às exigências e normas de segurança aplicáveis.

Todos os trabalhadores envolvidos deverão possuir capacitação específica para atividades em instalações e serviços em eletricidade, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados.

A contratada deverá fornecer todos os materiais complementares, consumíveis, ferragens, conectores, parafusos, cabos auxiliares, terminais, elementos de fixação, isoladores,



acessórios, materiais de aterramento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações técnicas do projeto e utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT.

A contratada deverá realizar inspeções, medições, testes e ensaios necessários para comprovar a conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção imediata de qualquer não conformidade identificada.

5.0. REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá elaborar e apresentar, antes do início dos serviços, cronograma físico de execução, compatível com os prazos estabelecidos pela Administração, contemplando todas as etapas da montagem das subestações, de forma a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização do contrato.

Os serviços deverão ser planejados e executados de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para assegurar a execução contínua dos serviços, observando o cronograma estabelecido, substituindo imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização ou que esteja impossibilitado de executar suas atividades.

Durante toda a execução, deverão ser realizados controles operacionais e inspeções internas para garantir a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Eventuais não conformidades identificadas deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



7.2. Qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

7.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigida no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentado ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA.

8.1. O prazo para a prestação de serviço do objeto da contratação, será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, que será enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.



11.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do mesmo artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- f)** Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Santa Inês – BA, 06 de julho de 2026.

ANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 053/2026 - PM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Sala de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês – BA.

Att.: Sr^a. Agente de Contratação,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na Dispensa de Licitação acima especificada, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	UND	01			
TOTAL				R\$		

VALOR TOTAL: (Conforme Termo de Referência Anexo I):

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 053/2026 - PM

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório DISPENSA Nº 053/2026 - PM, tendo como objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026 - PM.

“Contrato que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXX.”

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.199.921/0001-30, aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor SANDRO SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratante, utilizando suas prerrogativas legais da lei federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis, contrata a empresa, acima qualificada para realizar fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 - PM.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



2.1. O prazo máximo para a prestação de serviço do objeto da contratação, será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A prestação de serviço citada na Cláusula 1ª, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx)**, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens relacionados abaixo, mediante processos de pagamentos com as devidas Notas Fiscais, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pelo setor competente desta prefeitura, comprovando a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Dispensa de Licitação nº 053/2026 - PM, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;



- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da aquisição;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações descritas na DISPENSA de Licitação nº 053/2026 - PM, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- f)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h)** Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares aplicáveis

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO

10.1. O Presente Contrato é regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.01. As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Santa Inês – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

11.02. E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxx** de **2026**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.



SANDRO SANTOS SILVA
- Prefeito Municipal -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Santa Inês – BA, xx/xx/2026.

FREDSON MORAES BRANDÃO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA: 44.079

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.santaines.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Santa Inês – BA, xx/xx/2026.

JEZIANE BERTOSO BRANDÃO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°.xxx/2026 - PM.

ESPÉCIE: Fornecimento.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de montagem de 02 (duas) subestações elétricas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Inês – Bahia, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n ° 053/2026 - PM

PROCESSO ADM.: nº 190/2026

CRÉDITO DA DESPESA:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Vigência do Contrato: De xx/xx/2026 até 31/12/2026

Assina Pelo Contratante: SANDRO SANTOS SILVA

Empresa Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assina Pela Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx



**DISPENSA Nº 053/2026 - PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação Nº 053/2026 - PM, não ter recebido do Município de Santa Inês - BA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



DISPENSA Nº 040/2026 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

